



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, Nº 525 - MARTINÓPOLIS - SP

FONE: (18) 3275-9500 - (18) 3275-9520 - CEP 19.500-000

CNPJ: Nº 44.855.443/0001-30 - INSCR. EST. Nº 440.068.996.110

MANUAL NO ÂMBITO DAS PARCERIAS VOLUNTÁRIAS DE ACORDO COM A LEI 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014. 2ª Edição

**“Competências e Obrigações advindas da Lei nº 13.019/2014 para os
Municípios”.**

<https://www4.tce.sp.gov.br/legislacoes-e-normas/instrucoes>

Março/2018



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, Nº 525 - MARTINÓPOLIS - SP
FONE: (18) 3275-9500 - (18) 3275-9520 - CEP 19.500-000
CNPJ: Nº 44.855.443/0001-30 - INSCR. EST. Nº 440.068.996.110

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO DA 2ª EDIÇÃO DO MANUAL DE INSTRUÇÃO CONFORME LEI Nº 13.019 DE 2014:

I - PARCERIA ANUAL ENTRE PREFEITURA E OSC	04
1ª ETAPA:	04
PROVIDÊNCIAS DA OSC QUANTO A PARCERIA INICIAL:	04
Data para entrega do Plano de Trabalho:	04
Local de Entrega:	04
Documentos necessários:	04
PROVIDÊNCIAS DA PREFEITURA QUANTO A PARCERIA INICIAL:	04
2ª ETAPA:	04
OSC PROVIDENCIA A ENTREGA DE DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:	
Documentos necessários para celebração da parceria:	
ÓRGÃO PÚBLICO PROVIDENCIA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA A PARCERIA:	05
PROVIDÊNCIAS DOS CONSELHOS DE CONTROLE SOCIAL:	05
II - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS	06
DOS PRAZOS	06
Prazo de entrega da Prestação de Contas dos Recursos Municipais:	
Prazo de entrega da Prestação de Contas dos Recursos Municipais:	
PROVIDÊNCIAS DA OSC QUANTO A PRESTAÇÃO DE CONTAS:	06
Relação dos Documentos que compõe a Prestação de Contas:	
PROVIDÊNCIAS DA PREFEITURA QUANTO A PRESTAÇÃO DE CONTAS:	07
Dos documentos a serem entregues pelo Gestor da Parceria para compor a prestação de contas:	
Dos documentos a serem entregues pela Comissão de Monitoramento e Avaliação para compor a prestação de contas:	
Dos documentos a serem entregues pelos Conselhos de Controle Social para compor a prestação de contas:	
Os pareceres técnicos do gestor	
A manifestação conclusiva da administração pública	
Das irregularidades, glosas, devoluções e prazos: será considerado o disposto na Lei 13.019 de 2014	
ASPECTOS OPERACIONAIS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:	09
DA PUBLICIZAÇÃO	10
Da publicação por parte da Entidade	
Da publicação por parte da Prefeitura:	
Do arquivo da documentação pela OSC:	
DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS	10
APÊNDICES:	10
Termo de colaboração:	
O Papel do Gestor da Parceria:	
O Papel da Comissão de Seleção:	
Papel da Comissão de Monitoramento e Avaliação:	
Ferramentas de monitoramento e avaliação:	
Homologação: Impedimentos:	
FONTES DE PESQUISA:	11
ANEXOS DA PARCERIA INICIAL	12
ANEXO I - MODELO DE OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO DO PLANO DE TRABALHO E DOCUMENTAÇÕES:	12



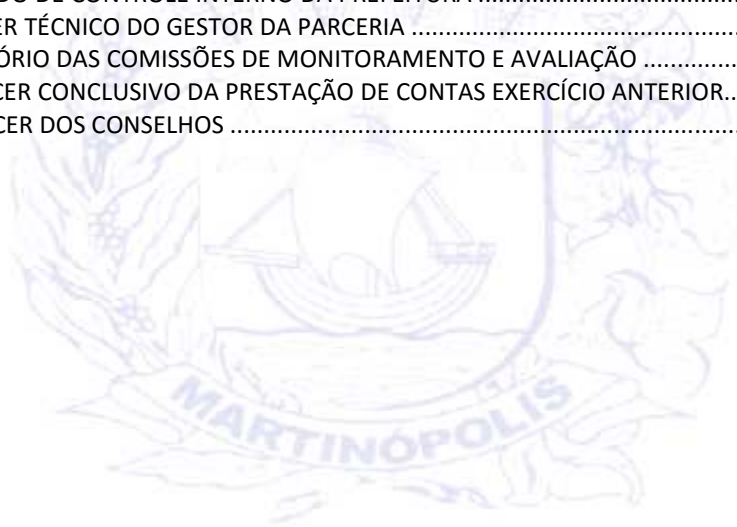
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, Nº 525 - MARTINÓPOLIS - SP

FONE: (18) 3275-9500 - (18) 3275-9520 - CEP 19.500-000

CNPJ: Nº 44.855.443/0001-30 - INSCR. EST. Nº 440.068.996.110

ANEXO II - DECLARAÇÃO DO QUADRO DIRETIVO	13
ANEXO III – DECLARAÇÃO	14
ANEXO IV - MODELO DO PLANO DE TRABALHO	15
ANEXO V - APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELO CONCEDENTE	21
ANEXO VI - MODELO DE OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO DOS DOCUMENTOS QUE SERÃO ANEXADOS AOS: PLANO DE TRABALHO E TERMOS DE COLABORAÇÃO:	22
ANEXO VII - ANEXO PC-02 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL	23
ANEXO VIII - PARECER CONCLUSIVO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO	24
ANEXOS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS	25
ANEXO IX - MODELO DE OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS	25
ANEXO X - RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO PACTUADO	26
ANEXO XI - FOTOS E OUTROS ANEXOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIO	27
ANEXO XII - PC-01 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	28
ANEXO XIII - ANEXO RP-12 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO	29
ANEXO XIV - ANEXO RP-05 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - RELAÇÃO DOS VALORES TRANSFERIDOS	31
ANEXO XV - ANEXO RP-14 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - DEMONSTRATIVO INTEGRAL DAS RECEITAS E DESPESAS..	32
ANEXO XVI - FICHA CONTABIL	35
ANEXO – XVII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE GUARDA DOS ORIGINALS.....	36
ANEXO – XVIII - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO HOUVE APLICAÇÃO REMUNERADA.....	37
ANEXO XIX - ATESTADO DE CONTROLE INTERNO DA ENTIDADE	38
ANEXO XX - ATESTADO DE CONTROLE INTERNO DA PREFEITURA	39
ANEXO XXI - PARECER TÉCNICO DO GESTOR DA PARCERIA	40
ANEXO XXII - RELATÓRIO DAS COMISSÕES DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO	41
ANEXO XXIII - PARECER CONCLUSIVO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS EXERCÍCIO ANTERIOR.....	42
ANEXO XXIV - PARECER DOS CONSELHOS	44





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, Nº 525 - MARTINÓPOLIS - SP

FONE: (18) 3275-9500 - (18) 3275-9520 - CEP 19.500-000

CNPJ: Nº 44.855.443/0001-30 - INSCR. EST. Nº 440.068.996.110

APRESENTAÇÃO DA 2ª EDIÇÃO DO MANUAL DE INSTRUÇÃO CONFORME LEI Nº 13.019 DE 2014:

Este documento vem complementar o Manual fornecido pela Prefeitura Municipal de Martinópolis no item Prestação de Contas, referindo-se apenas ao Terceiro Setor.

As alterações cumprem o disposto na Resolução nº 03/2017 do Tribunal de Contas (INSTRUÇÕES Nº 02/2016 (TC-A-011476/026/16) | Fevereiro de 2018;

PARCERIA ANUAL ENTRE PREFEITURA E OSC

1ª ETAPA:

PROVIDÊNCIAS DA OSC QUANTO A PARCERIA INICIAL:

Data para entrega do Plano de Trabalho: 5º (quinto) dia útil do mês de XXXXXXXXX;

Local de Entrega: Departamento de acordo com o segmento saúde, assistência social e educação:

Documentos necessários:

1. Capa contendo: Nome da Entidade Beneficiária- OSC; CNPJ; Valor e Exercício;
2. Ofício de encaminhamento dirigido ao Gestor da Parceria de acordo com o segmento, saúde, assistência social e educação (**ANEXO I**);
3. Declaração de que não há parentesco..... (**ANEXO II**);
4. Declaração de que a OSC não está impedida de celebrar parceria (**ANEXO III**);
5. Plano de Trabalho (**ANEXO IV**); **DIGITALIZADO E IMPRESSO**, enviando para o e-mail: casadosconselhos@martinopolis.sp.gov.br

PROVIDÊNCIAS DA PREFEITURA QUANTO A PARCERIA INICIAL:

Análise e parecer conclusivo do Gestor após análise do Plano de Trabalho (**ANEXO V**);

Observação: digitalizar apenas o Plano de Trabalho, os demais documentos solicitados acima deverão estar impressos em folha de papel sulfite A4 (será necessário apenas 01 via).

2ª ETAPA:

OSC PROVIDENCIA A ENTREGA DE DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

Após publicação da aprovação do Plano de Trabalho, a OSC deverá entregar na Casa dos Conselhos, documentos necessários para celebração da parceria, sendo eles:

1. Ofício de encaminhamento, dirigido ao Gestor da Parceria de acordo com o segmento, saúde, assistência social e educação, dos documentos que serão anexados ao Plano de Trabalho e ao Termo de Colaboração do exercício de 20XX para parceria (**ANEXO VI**);
2. Cópia da ATA da Eleição e Posse da Diretoria em Exercício;
3. Cadastro do Responsável PC-02 (**ANEXO VII**);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, Nº 525 - MARTINÓPOLIS - SP

FONE: (18) 3275-9500 - (18) 3275-9520 - CEP 19.500-000

CNPJ: Nº 44.855.443/0001-30 - INSCR. EST. Nº 440.068.996.110

4. Cópia do CPF e Cédula de Identidade do presidente/provedor da OSC;
5. Cópia do CPF e Cédula de Identidade do Coordenador/Dirigente/Administrador da OSC;
6. Cópia da Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
7. Cópia do Estatuto da Entidade;
8. Cópia do Regimento Interno;
9. Cópia da Inscrição da OSC no Conselho Municipal da área;
10. Certidão Conjunta Negativa expedida pelo Ministério da Fazenda, Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
11. Certidão de Regularidade junto ao Departamento da Receita Municipal, em que esta sediada a Entidade Beneficiária;
12. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;
13. Certidão Negativa de Débito no INSS;
14. Comprovante de abertura de conta bancária **exclusiva** para a movimentação dos recursos financeiros concedidos pela Prefeitura de Martinópolis;

ATENÇÃO OSC:

TODA DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ CONSTAR CÓPIAS SEPARADAS EM CADA PLANO DE TRABALHO, SEJA ELE MUNICIPAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, POIS CADA PROCESSO É UM TERMO DE COLABORAÇÃO DIFERENTE E PRECISA ESTAR COM SEUS ANEXOS.

ÓRGÃO PÚBLICO PROVIDENCIA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA A PARCERIA:

1. Análise e parecer conclusivo da Comissão de Seleção (**ANEXO VIII**);
2. Elaboração dos Termos de Colaboração;
3. Assinaturas dos Termos de Colaboração;
4. Encaminhamento dos Termos de Colaboração para os Conselhos da área para emissão de parecer;
5. Publicação das Parcerias (Folha da Cidade, site da Prefeitura e Câmara de Vereadores);
6. Encaminhamento da documentação para empenho;
7. Pagamento a OSC;
8. Acompanhamento do Gestor da Parceria e Comissão de Monitoramento e Avaliação.

PROVIDÊNCIAS DOS CONSELHOS DE CONTROLE SOCIAL:

Nesta fase os conselhos de controle social deverão fiscalizar todo processo da parceria, bem como o acompanhamento das atividades realizadas pela Organização da Sociedade Civil – OSC.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, Nº 525 - MARTINÓPOLIS - SP

FONE: (18) 3275-9500 - (18) 3275-9520 - CEP 19.500-000

CNPJ: Nº 44.855.443/0001-30 - INSCR. EST. Nº 440.068.996.110

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

DOS PRAZOS

Prazo de entrega da Prestação de Contas dos Recursos Municipais: último dia útil do mês de fevereiro;

Prazo de entrega da Prestação de Contas dos Recursos Municipais: último dia útil do mês de janeiro;

A Lei 13.019/2014 estipula prazos maiores por se tratar de Lei Federal, portanto com processos de maior complexidade que os da esfera municipal. Nesse sentido, o §1º do art. 69 determina que o prazo seja adequado de acordo com a complexidade do objeto da parceria.

Isso autoriza que a esfera municipal adeque os prazos à sua realidade.

PROVIDÊNCIAS DA OSC NA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

1. Prestar contas mensalmente através da publicação nas redes sociais as atividades desenvolvidas, ações e controle orçamentário;
2. Prestar contas anualmente ao Departamento Municipal de Prestação de Contas de cada segmento: Assistência Social; Educação e Saúde;

Relação dos Documentos que compõe a Prestação de Contas:

1. Capa contendo: Nome da Entidade Beneficiária; CNPJ; Nº do Termo de Colaboração; Valor Recebido; e Exercício;
2. Ofício de encaminhamento dirigido ao Gestor da Parceria de acordo com o segmento, saúde, assistência social e educação contendo o número do Termo de Parceria com a Administração Pública **(ANEXO IX)**;
3. Cópia do Termo de Parceria do ano em exercício;
4. Relatório de execução do objeto, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados **(ANEXO X)**;
5. Anexar documentos de comprovação da realização das ações, tais como listas de presença, fotos e vídeos, entre outros **(ANEXO XI)**;
6. Demonstrativo - PC - 01 **(ANEXO XII)**;
7. Termo de Ciência e Notificação - RP-12 **(ANEXO XIII)**;
8. Relação de Valores – RP-05 **(ANEXO XIV)**;
9. Demonstrativo Integral das Receitas e Despesas – Termo de Colaboração/Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto da parceria, contendo assinatura do seu representante legal e o conselho fiscal – RP-14 **(ANEXO XV)**;
10. Fixa Contábil **(ANEXO XVI)**;
11. Declaração de guarda dos originais dos documentos que foram apresentados na Prestação de Contas **(ANEXO XVII)**;
12. Declaração de que não houve aplicação remunerada **(ANEXO XVIII)**;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, Nº 525 - MARTINÓPOLIS - SP

FONE: (18) 3275-9500 - (18) 3275-9520 - CEP 19.500-000

CNPJ: Nº 44.855.443/0001-30 - INSCR. EST. Nº 440.068.996.110

13. Atestado de Controle Interno da OSC (**ANEXO XIX**);
14. Controle interno da Prefeitura (**ANEXO XX**);
15. Notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
16. Cópias dos comprovantes de todas as despesas realizadas (nota fiscal, nota fiscal de serviço, cupom fiscal, guias de recolhimento) bem como seus respectivos documentos de pagamento;
17. Extratos bancários mensais da conta corrente e aplicação abrangendo todo o período da execução do objeto pactuado. A conta deverá estar zerada ao final da parceria (extrato da conta bancária específica);
18. Comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
19. Comprovantes de recolhimento dos encargos sociais e fiscais de obrigação da organização de sociedade civil, incidentes sobre pagamentos efetuados com recursos repassados durante a vigência da parceria;
20. Declaração da realização da contabilização dos recursos em consonância com os princípios e normas de contabilidade atinentes às organizações sem fins lucrativos;
21. Demonstração da aplicação da contrapartida, por meio do relatório de execução financeira, quando houver;
22. Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;
23. Lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso;
24. Cópia atualizada da Inscrição no Conselho Municipal;
25. Certidão Conjunta Negativa expedida pelo Ministério da Fazenda, Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
26. Certidão de Regularidade junto ao Departamento da Receita Municipal, em que esta sediada a Entidade Beneficiária;
27. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;
28. Certidão Negativa de Débito no INSS;
29. Cópia do Balanço Patrimonial;
30. Cópia da publicação do Balanço.

PROVIDÊNCIAS DA PREFEITURA NA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

1. Análise e parecer do Departamento Municipal de Prestação de Contas das respectivas áreas: Assistência Social, Educação e Saúde;
2. Emissão de parecer conclusivo do Gestor da Parceria (**ANEXO XXI**);
3. Emissão de parecer conclusivo da Comissão de Monitoramento e Avaliação (**ANEXO XXII**);
4. Parecer Conclusivo da Prefeitura sobre a Prestação de Contas (**ANEXO XXIII**);
5. Parecer Conclusivo dos Conselhos de Controle Social (**ANEXO XXIV**);
6. Publicação da Aprovação ou Reprovação da Prestação de Contas na Folha da Cidade e site da Prefeitura.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, Nº 525 - MARTINÓPOLIS - SP

FONE: (18) 3275-9500 - (18) 3275-9520 - CEP 19.500-000

CNPJ: Nº 44.855.443/0001-30 - INSCR. EST. Nº 440.068.996.110

Dos documentos a serem entregues pelo Gestor da Parceria para compor a prestação de contas:

I – relatório anual de execução de atividades, contendo especificamente relatório sobre a execução do objeto do Termo de Parceria, bem como comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;

Dos documentos a serem entregues pela Comissão de Monitoramento e Avaliação para compor a prestação de contas:

I – relatório de homologação

Dos documentos a serem entregues pelos Conselhos de Controle Social para compor a prestação de contas: Atestado, Declaração Parecer e Conclusivo Qualitativo;

-Foi acrescido ainda o artigo 15-B a Lei nº 9.790/99:

“Art. 15-B. A prestação de contas relativa à execução do Termo de Parceria perante o órgão da entidade estatal parceira refere-se à correta aplicação dos recursos públicos recebidos e ao adimplemento do objeto do Termo de Parceria, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I – relatório anual de execução de atividades, contendo especificamente relatório sobre a execução do objeto do Termo de Parceria, bem como comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;

II – demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução;

III – extrato da execução física e financeira;

IV – demonstração de resultados do exercício;

V – balanço patrimonial;

VI - demonstração das origens e das aplicações de recursos;

VII – demonstração das mutações do patrimônio social;

VIII – notas explicativas das demonstrações contábeis, caso necessário;

IX – parecer e relatório de auditoria, se for o caso.”

Serão glosados na análise da prestação de constas:

1) valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente;

2) a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

III - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

IV - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.

Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:



- I - os resultados já alcançados e seus benefícios;
- II - os impactos econômicos ou sociais;
- III - o grau de satisfação do público-alvo;
- IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

A manifestação conclusiva da administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

- I - aprovação da prestação de contas;
- II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
- III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

Das irregularidades, glosas, devoluções e prazos: será considerado o disposto na Lei 13.019 de 2014

As prestações de contas serão avaliadas:

- I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;
- II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal de que não resulte em dano ao erário;
- III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
 - a) omissão no dever de prestar contas;
 - b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;
 - c) danos ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
 - d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

ASPECTOS OPERACIONAIS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma eletrônica, permitindo a visualização por qualquer interessado.

“ Termo de Colaboração – Cláusula Segunda – Das Obrigações – 2.1 São obrigações dos Partícipes: Item II Da Organização da Sociedade Civil - c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração ou de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, nos termos do inciso IX do art. 22, além dos seguintes relatórios:

- a) relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
- b) relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.
- c) relatório de visita técnica in loco eventualmente realizada durante a execução da parceria;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, Nº 525 - MARTINÓPOLIS - SP

FONE: (18) 3275-9500 - (18) 3275-9520 - CEP 19.500-000

CNPJ: Nº 44.855.443/0001-30 - INSCR. EST. Nº 440.068.996.110

d) relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.

DA PUBLICIZAÇÃO

Da publicação por parte da Entidade

Os documentos da organização da sociedade civil deverão ser publicados em plataforma eletrônica própria.

Da publicação por parte da Prefeitura:

Os documentos incluídos pela organização da sociedade civil na plataforma eletrônica do site da Prefeitura Municipal de Martinópolis

Do arquivo da documentação pela OSC:

Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Prefeitura Municipal de Martinópolis, através da elaboração da 2ª edição do manual de instrução às OSCs, cumpre com a exigência no intuito de fornecer orientações às organizações da sociedade civil que tenham interesse em firmar parcerias com a administração pública municipal.

A publicação deste manual demonstra ainda que a administração pública municipal exercerá um acompanhamento minucioso do cumprimento das atividades propostas no plano de trabalho, as quais levarão ao alcance das metas e indicadores propostos.

APÊNDICES:

Termo de colaboração: Instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pela administração pública que envolvam a transferência de recursos financeiros;

O Papel do Gestor da Parceria: A designação do Gestor da Parceria é constituída por ato oficial através de Decreto Municipal em cada área de atuação: assistência social, saúde e educação. Com a função de execução das Parcerias de acordo com a área de atuação, o profissional encarregado deverá:

1. Elaborar os Termos de Colaboração/Fomento;
2. Monitorar e avaliar as parcerias celebradas, através de visitas "in loco", elaboração de relatório técnico que será encaminhado para a Comissão de Monitoramento e Avaliação para homologação;
3. Receber as Prestações de Contas.

O Papel da Comissão de Seleção: A Comissão de Seleção é um órgão colegiado destinado a processar e julgar chamamentos públicos, constituído por ato oficial, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública. Analisará as datas, critérios de seleção e julgamento das propostas, conforme



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, Nº 525 - MARTINÓPOLIS - SP

FONE: (18) 3275-9500 - (18) 3275-9520 - CEP 19.500-000

CNPJ: Nº 44.855.443/0001-30 - INSCR. EST. Nº 440.068.996.110

metodologia de pontuação e o peso de cada um dos critérios estabelecidos no edital de chamamento; avaliará o grau de adequação da proposta apresentada pela OSC aos objetivos específicos do programa ou da ação em que se insere o objeto da parceria e, quando for o caso, ao valor de referência constante do chamamento constitui critério obrigatório de julgamento; e justificará a seleção de proposta apresentada

Papel da Comissão de Monitoramento e Avaliação: A Comissão de Monitoramento e avaliação é órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas, constituído através de publicação oficial, devendo haver pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública;

Ferramentas de monitoramento e avaliação: Visita In Loco e Pesquisa de Satisfação; A elaboração do Relatório Técnico de Monitoramento;

Homologação: A administração pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil. Atenção: artigo 66 parágrafo único trata a homologação como possibilidade e não obrigatoriedade.

Impedimentos: Será impedida de participar a pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil partícipes.

FONTES DE PESQUISA:

1 - LEI FEDERAL 13.019 DE 31/07/2014 (Art. 63 – Art. 72);

2 - DECRETO 5.159 DE 10/02/2017 - REGULAMENTA A LEI FEDERAL 13.019 DE 31/07/2014;

3 - TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS E ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

4 - INSTRUÇÕES Nº 02/2016 (TC-A-011476/026/16):

 https://www4.tce.sp.gov.br/sites/tcesp/files/instrucoes_02-2016_0.pdf

http://www4.tce.sp.gov.br/sites/tcesp/files/resolucao_03-2017.pdf



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, Nº 525 - MARTINÓPOLIS - SP

FONE: (18) 3275-9500 - (18) 3275-9520 - CEP 19.500-000

CNPJ: Nº 44.855.443/0001-30 - INSCR. EST. Nº 440.068.996.110

ANEXOS DA PARCERIA INICIAL

ANEXO I

MODELO DE OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO DO PLANO DE TRABALHO E DOCUMENTAÇÕES:

Martinópolis, ____ de _____ de 201X.

De: Entidade X

Para Sr(a): XXXXXXXX

Gestor da Parceria

OBJETO: Encaminhamento do Plano de Trabalho do exercício de XXXXXXXX para parceria.

Prezado Senhor

Vimos, por meio deste, encaminhar do Plano de Trabalho do exercício de 2018 para parceria a ser firmada entre o Município de Martinópolis, no valor de R\$ XX.XXX,XX (valor anual da parceria).

Para quaisquer esclarecimentos, estamos à disposição do e-mail XXXXX ou telefone XXXXX, com o Sr(a). XXXXX.

Atenciosamente,

Nome do dirigente da organização de sociedade civil

Nome:

CPF



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, Nº 525 - MARTINÓPOLIS - SP

FONE: (18) 3275-9500 - (18) 3275-9520 - CEP 19.500-000

CNPJ: Nº 44.855.443/0001-30 - INSCR. EST. Nº 440.068.996.110

ANEXO II

DECLARAÇÃO DO QUADRO DIRETIVO

Declaro com fundamento Artigo 165, inciso XX das Instruções nº 02/2016 e Resolução nº 03/2017, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que não existe no quadro diretivo da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Martinópolis – APAE, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental celebrante, seus respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

LOCAL e DATA

RESPONSÁVEL: (nome, cargo e assinatura)





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, Nº 525 - MARTINÓPOLIS - SP

FONE: (18) 3275-9500 - (18) 3275-9520 - CEP 19.500-000

CNPJ: Nº 44.855.443/0001-30 - INSCR. EST. Nº 440.068.996.110

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Declaro com fundamento Artigo 130, letra L, das Instruções nº 02/2016, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que a entidade X, **não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria** com órgãos públicos e que, portanto, não se submete às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações.

LOCAL e DATA

RESPONSÁVEL: (nome, cargo e assinatura)





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, Nº 525 - MARTINÓPOLIS - SP
FONE: (18) 3275-9500 - (18) 3275-9520 - CEP 19.500-000
CNPJ: Nº 44.855.443/0001-30 - INSCR. EST. Nº 440.068.996.110

ANEXO IV MODELO DO PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS

ÓRGÃO PROPONENTE (OSC)		CNPJ		
ENDEREÇO				
CIDADE	UF	CEP	FONE	FAX
SITE		E-MAIL		

II - DO RESPONSÁVEL

NOME (Presidente da OSC/Provedor)		RG	
CPF	CARGO		
TELEFONE	E-MAIL		

NOME (Diretor/Coordenador)		RG	
CPF	CARGO		
TELEFONE	E-MAIL		

III - RECURSOS HUMANOS EXISTENTES

Nº	NATUREZA	FORMAÇÃO	JORNADA/ MÊS	VÍNCULO	SALARIO/MÊS
02	Assistente Social	Serviço Social	220 h	Estatutário	R\$ X.000,00
01	Psicólogo	Psicologia	120 h	Estatutário	R\$ X.000,00
01	Administrador	Administração	220 h	Estatutário	R\$ X.X00,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, Nº 525 - MARTINÓPOLIS - SP
FONE: (18) 3275-9500 - (18) 3275-9520 - CEP 19.500-000
CNPJ: Nº 44.855.443/0001-30 - INSCR. EST. Nº 440.068.996.110

IV – DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

APRESENTAÇÃO DA ENTIDADE

Contextualizar o serviço e o projeto da Entidade executora, sua história, seus parceiros e a comunidade local.

(RAZÕES DA PROPOSIÇÃO E INTERESSE PÚBLICO NA SUA REALIZAÇÃO)

PROJETOS/SERVIÇOS

Descrever, de modo geral, todos os projetos e serviços desenvolvidos pela Entidade.

JUSTIFICATIVA

Deve-se justificar detalhadamente a ação a ser desenvolvida. Podendo conter dados demográficos e estatísticos devidamente articulados e analisados, que justificam a necessidade de desenvolvimento do projeto e do serviço.

É na justificativa que fica claro o quadro existente que deve ser alterado/ atendido, levando, por sua vez, definição de objetivos.

OBJETIVOS

OBJETIVO GERAL: Expressa o resultado final que se pretende alcançar ou a situação que se espera alcançar com referência àquela constatada na justificativa.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS: O alcance dos objetivos específicos deve permitir a consecução do objetivo geral. Esses objetivos devem permitir a mensuração que no seu conjunto propiciam a alteração da situação descrita na justificativa.

METAS

Descrição do número de pessoas/famílias/ leitos/consultas a ser atendidas.

METODOLOGIA

Descrever a dinâmica do projeto/serviço. Como serão desenvolvidas as ações, seus objetivos, resultados esperados, bem como suas periodicidades.

AVALIAÇÃO

Implica na mensuração dos objetivos específicos. Para cada objetivo específico deve ser definido indicadores, instrumentais, prazo e avaliadores. Há que se apontar que a intencionalidade é de que a avaliação demonstre que a ação alterou a situação apontada na justificativa na direção do objetivo geral que se pretende atingir.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, Nº 525 - MARTINÓPOLIS - SP

FONE: (18) 3275-9500 - (18) 3275-9520 - CEP 19.500-000

CNPJ: Nº 44.855.443/0001-30 - INSCR. EST. Nº 440.068.996.110

V- PERÍODO DE EXECUÇÃO

Discriminar por projeto: mês/ano para a consecução do serviço oferecido ao município

Início: (Previsão em dia/mês/ano):

Término: (Previsão em dia/mês/ano):

VI - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS DA PARCERIA - ANUAL

ÍTEM	SUB ITEM(Exemplos)	VALOR	TOTAL	Orientação
Recursos Humanos Existentes	Assist. Social			Equipe de referência exigida de acordo com a legislação específica de cada área
	Enfermeira			
	Coordenador			
Serviços de Terceiros	Pessoa Física			
	Pessoa Jurídica			
Material de Consumo	Gêneros de Alimentação			
	Material de Limpeza e produção de higienização			
	Material de expediente			
SUBTOTAL CONCEDENTE			R\$	

VII - PLANO DE APLICAÇÃO RECURSOS FINANCEIROS DA ENTIDADE - ANUAL

ÍTEM	SUB ITEM(Exemplos)	VALOR	TOTAL	Orientação
Recursos Humanos Existentes	Assist. Social			Equipe de referência exigida de acordo com a legislação específica de cada área
	Enfermeira			
	Coordenador			
Serviços de Terceiros	Pessoa Física			
	Pessoa Jurídica			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, Nº 525 - MARTINÓPOLIS - SP

FONE: (18) 3275-9500 - (18) 3275-9520 - CEP 19.500-000

CNPJ: Nº 44.855.443/0001-30 - INSCR. EST. Nº 440.068.996.110

Material de Consumo	Gêneros de Alimentação			
	Material de Limpeza e produção de higienização			
	Material de expediente			
SUBTOTAL PROPONENTE - OSC			R\$	

CONCEDENTE	PROPONENTE - OSC	TOTAL GERAL (concedente + proponente)
R\$	R\$	R\$

Neste quadro será possível avaliar qual o real gasto anual da entidade.

VIII- RECURSO FINANCEIRO ANUAL

FEDERAL	ESTADUAL	MUNICIPAL	PRIVADO	TOTAL
R\$	R\$	R\$	R\$ (estimativa)	R\$ (soma dos recursos)

IX- CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO - PLANO DE APLICAÇÃO MENSAL RECURSOS FINANCEIROS DA PARCERIA - MENSAL

ÍTEM	SUB ITEM (Exemplos)	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Recursos Humanos Existentes	Assist. Social	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
	Enfermeiras												
	Coordenador												
Serviços de Terceiros	Pessoa Física												
	Pessoa Jurídica												
Material de Consumo	Gêneros de Alimentação												
	Material de Limpeza e												



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, Nº 525 - MARTINÓPOLIS - SP

FONE: (18) 3275-9500 - (18) 3275-9520 - CEP 19.500-000

CNPJ: Nº 44.855.443/0001-30 - INSCR. EST. Nº 440.068.996.110

	produção de higienização												
	Material de expediente												

* Este quadro se refere ao gasto mensal da entidade (OSC)

X- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$) / CEDENTE (REPASSE)

META	JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN
Exercício 2018	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

META	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Exercício 2018	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

TOTAL						
--------------	--	--	--	--	--	--

XI- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$) / PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

META	JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN
Exercício 2018	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

META	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Exercício 2018	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

TOTAL						
--------------	--	--	--	--	--	--

XII- DECLARAÇÃO DA OSC

Na qualidade de representante da convenente, venho declarar à Prefeitura Municipal de Martinópolis, que:

- A entidade preenche os requisitos mínimos para o seu enquadramento como beneficiário de convênio com a Prefeitura Municipal de Martinópolis, Estado de São Paulo, conforme exigidos pela Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente;
- A entidade informará à concedente, a qualquer tempo, as ações desenvolvidas para



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, Nº 525 - MARTINÓPOLIS - SP

FONE: (18) 3275-9500 - (18) 3275-9520 - CEP 19.500-000

CNPJ: Nº 44.855.443/0001-30 - INSCR. EST. Nº 440.068.996.110

- viabilizar o acompanhamento e a avaliação do processo;
- c) A entidade irá prestar contas dos recursos transferidos pela concedente destinados à consecução do objeto da parceria;
 - d) A entidade irá receber e movimentar recursos exclusivamente em conta única, ou seja, aberta somente para fins desta parceria;
 - e) A entidade não incorre em nenhuma das vedações do art. 8º do Decreto nº 768 de 20 de junho de 2013, naquilo que não for incompatível com a Lei 13.019/14;
 - f) A entidade possui estrutura para a operacionalização da parceria tal como proposto, estando ciente da obrigação de seguir as normas legais;
 - g) A entidade não possui em seu corpo diretivo, servidores da administração pública municipal, estadual ou parente de até segundo grau, sanguíneo ou afim, ou de diretores, presidentes, secretários ou outros cargos da alta administração do poder público (Art.39, III da Lei 13.019);
 - h) Declaro, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que nossos proprietários, controladores, diretores respectivos cônjuges ou companheiros não são membros do Poder Legislativo da União, Estados, Distrito Federal e Municípios. (Art. 39, III da Lei 13.019/14);
 - i) Declaro, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a Entidade (**NOME DA ENTIDADE**) não tem Dívidas com o Poder Público e Inscrição nos Bancos de Dados Públicos ou Privados de Proteção ao Crédito;
 - j) A entidade não possui nenhum impedimento legal para realizar a presente parceria;
 - k) Nenhum dos diretores incorre nas vedações da legislação, em especial o art. 39, VII da Lei 13.019/2014;
 - l) Informo que possuo todos os documentos originais referentes às cópias simples de documentos apresentados (cópias de certidões, comprovantes de RG, CPF, contrato social, comprovantes de residência e outros) e que os apresentará à Prefeitura Municipal de Martinópolis quando solicitado e antes da assinatura da Parceira/Convênio, para fins de conferência;
 - m) Serão aceitas como oficiais as comunicações enviadas ao e-mail da entidade supra indicados, que serão consideradas lidas em até 5 dias úteis do envio;
 - n) Declaro estar ciente do inteiro teor da legislação que rege a matéria, em especial da Lei 13.019/2014, tendo as condições legais de firmar a parceria com a administração pública e não incorrendo em nenhuma das vedações legais.

Com isso, pede-se o DEFERIMENTO do Projeto e Plano de Trabalho.

Martinópolis-UF, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante OSC



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, Nº 525 - MARTINÓPOLIS - SP

FONE: (18) 3275-9500 - (18) 3275-9520 - CEP 19.500-000

CNPJ: Nº 44.855.443/0001-30 - INSCR. EST. Nº 440.068.996.110

ANEXO V

APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELO CONCEDENTE

CONSIDERANDO a Lei 13.019 - Artigo 35, após apreciação das propostas contidas no Plano de Trabalho para celebração e formalização do termo de colaboração, verificou-se que:

I – a OSC demonstra que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional são compatíveis com o objeto;

II – a OSC demonstra viabilidade para sua execução;

CONCLUSÃO: Deferido PLANO DE TRABALHO DA APAE- Recurso Municipal- em 09/02/2018

Victor Hugo Rocha
Presidente Comissão de Seleção

Danila Valéria Pelegrin Moura
Gestor da Parceria





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, Nº 525 - MARTINÓPOLIS - SP

FONE: (18) 3275-9500 - (18) 3275-9520 - CEP 19.500-000

CNPJ: Nº 44.855.443/0001-30 - INSCR. EST. Nº 440.068.996.110

ANEXO VI

MODELO DE OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO DOS DOCUMENTOS QUE SERÃO ANEXADOS AOS: PLANO DE TRABALHO E TERMOS DE COLABORAÇÃO:

Martinópolis, ____ de _____ de 201X.

De: Entidade X

Para Sr(a): XXXXXXXX

Gestor da Parceria

OBJETO: Encaminhamento dos documentos que serão anexados ao Plano de Trabalho e ao Termo de Colaboração do exercício de XXXXXXXX para parceria.

Prezado Senhor

Vimos, por meio deste, encaminhar do Plano de Trabalho do exercício de 2018 para parceria a ser firmada entre o Município de Martinópolis, no valor de R\$ XX.XXX,XX (valor anual da parceria).

Para quaisquer esclarecimentos, estamos à disposição do e-mail XXXXX ou telefone XXXXX, com o Sr(a). XXXXX.

Atenciosamente,

Nome do dirigente da organização de sociedade civil

Nome:

CPF



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, Nº 525 - MARTINÓPOLIS - SP

FONE: (18) 3275-9500 - (18) 3275-9520 - CEP 19.500-000

CNPJ: Nº 44.855.443/0001-30 - INSCR. EST. Nº 440.068.996.110

ANEXO VII

ANEXO PC-02 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

CONTRATO Nº(DE ORIGEM):

OBJETO:

Nome	
Cargo	
CPF nº	
RG nº	
Data de Nascimento	___/___/___
Endereço residencial	
E-mail Institucional	
E-mail pessoal	
Telefone Residencial	
Telefone Comercial	
Telefone celular	
Período de Gestão	

(*) Preencher todos os campos

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo e assinatura)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, Nº 525 - MARTINÓPOLIS - SP

FONE: (18) 3275-9500 - (18) 3275-9520 - CEP 19.500-000

CNPJ: Nº 44.855.443/0001-30 - INSCR. EST. Nº 440.068.996.110

ANEXO VIII

PARECER CONCLUSIVO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

PARECER CONCLUSIVO

A Comissão de Seleção, de que trata o art. 13, do Decreto nº 5.159, de 10 de Fevereiro de 2017, destinada a processar e julgar os procedimentos de chamamentos públicos, em reunião realizada em 21 de Fevereiro de 2017.

No uso da competência que lhe confere a Lei nº 13.019/2014, Decreto nº 5.159/2017, art.17, apresenta Parecer Favorável à concessão de transferência de Recurso Estadual E Federal, através do Governo Municipal, por intermédio dos respectivos Fundos Municipais para o exercício de 2017 e aprova a documentação apresentada pelas entidades abaixo elencadas nos respectivos valores anuais na Vigência 01/01/2017 à 31/12/2017.

- Vila Vicentina Frederico Ozanam – CNPJ – 44.855.732/0001-39 – Valor Estadual de R\$ 000,00 – Valor Federal de R\$ 000,00.
- APAE de Martinópolis - CNPJ – 48.797.930/0001-44 – Valor Estadual de R\$ 000,00 – Valor Federal de R\$ 000,00.
- Associação de Proteção à Maternidade e a Infância, Adolescência e Juventude de Martinópolis – CNPJ – 46.433.462/0001 – 01 – Valor Federal de R\$ 000,00.

Comissão de Seleção, xx de Fevereiro de 20xx.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PRESIDENTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

SECRETARIO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

MEMBRO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, Nº 525 - MARTINÓPOLIS - SP

FONE: (18) 3275-9500 - (18) 3275-9520 - CEP 19.500-000

CNPJ: Nº 44.855.443/0001-30 - INSCR. EST. Nº 440.068.996.110

ANEXOS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

ANEXO IX

MODELO DE OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Martinópolis, ____ de _____ de 201X.

De: Entidade X

Para Sr(a): XXXXXXXX

Gestor da Parceria

OBJETO: Encaminhamento da Prestação de contas do Termo de Colaboração nº XXXXXXXX2017.

Prezado Senhor

Vimos, por meio deste, encaminhar a prestação de contas do Termo de Colaboração nº XXXXXXXX2017 firmado entre o Município de Martinópolis, no valor de R\$ XX.XXX,XX recebida nos dias (inserir as datas dos pagamentos XX,XX,XX,.....XX/2017), referente ao exercício de 2017.

Para quaisquer esclarecimentos, estamos à disposição do e-mail XXXXX ou telefone XXXXX, com o Sr(a). XXXXX.

Atenciosamente,

Nome do dirigente da organização de sociedade civil

Nome:

CPF

RG



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, Nº 525 - MARTINÓPOLIS - SP
FONE: (18) 3275-9500 - (18) 3275-9520 - CEP 19.500-000
CNPJ: Nº 44.855.443/0001-30 - INSCR. EST. Nº 440.068.996.110

ANEXO X

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO PACTUADO

Observação: o relatório deve conter, no mínimo, os dados abaixo solicitados

Termo de Colaboração nº XX/20XX		Período de Vigência:
Nome da organização:		
CNPJ	Telefone (xx)	E-mail:
Nome do Órgão Repassador		
Responsável pela Execução Técnica Operacional		
Nome:		
CPF		
RG		
Nome do presidente ou representante legal:		
Nome:		
CPF		
RG		

1 Relatório - Execução das Metas

“Observação: Os dados devem compreender:

- I – Execução das metas;
 - a) Metas pactuadas;
 - b) Forma de execução de cada meta (métodos utilizados);
 - c) Data da execução de cada meta;
 - d) Quantidade de beneficiários de cada meta;
 - e) Benefícios alcançados”

1.1 Ações programadas (de acordo com o plano de trabalho):

1.2 Ações executadas (implantação do projeto, comparando-se o previsto no plano de trabalho aprovado com o efetivamente executado):

1.3 Alcance dos objetivos (os benefícios alcançados pelo público alvo, ressaltando as metas alcançadas, a população beneficiada e descrição do alcance social por meio de indicadores comparativos entre a situação anterior, durante e posterior à implantação do objeto):

1.4 Conclusão (fazer uma conclusão no relatório descrevendo se o objetivo proposto no plano de trabalho foi atingido em sua totalidade, avaliando seu processo de execução):

1.5 Justificativas de atrasos e/ou ações não cumpridas:

Martinópolis,

Nome, assinatura e carimbo do Responsável
pela Execução Técnica Operacional

Nome, assinatura do presidente ou
representante legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, Nº 525 - MARTINÓPOLIS - SP

FONE: (18) 3275-9500 - (18) 3275-9520 - CEP 19.500-000

CNPJ: Nº 44.855.443/0001-30 - INSCR. EST. Nº 440.068.996.110

ANEXO XI

**FOTOS E
OUTROS ANEXOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIO**





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, N° 525 - MARTINÓPOLIS - SP
 FONE: (18) 3275-9500 - (18) 3275-9520 - CEP 19.500-000
 CNPJ: N° 44.855.443/0001-30 - INSCR. EST. N° 440.068.996.110

ANEXO XII

PC-01 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO OU ENTIDADE:

EXERCÍCIO:

LEI ORÇAMENTÁRIA (Nº e DATA):

RECEITA PREVISTA(R\$):

PERCENTUAL AUTORIZADO NA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA SUPLEMENTAÇÃO:
 _____% (_____)

AUTORIZAÇÃO				FINALIDADE	SUPLEMENTAÇÃO			ESPECIAL / EXTRAORDINARIO			
LEI		DECRETO			ANULAÇÃO	EXCESSO	SUPERAVIT OP. DE CREDITO	ANULAÇÃO	EXCESSO	SUPERAVIT OP. DE CREDITO	VIGÊNCIA
Nº	DATA	Nº	DATA								
TOTAIS											

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo e assinatura)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, Nº 525 - MARTINÓPOLIS - SP

FONE: (18) 3275-9500 - (18) 3275-9520 - CEP 19.500-000

CNPJ: Nº 44.855.443/0001-30 - INSCR. EST. Nº 440.068.996.110

ANEXO XIII

ANEXO RP-12 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): _____

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: _____

TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO(S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone _____

Assinatura: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, Nº 525 - MARTINÓPOLIS - SP

FONE: (18) 3275-9500 - (18) 3275-9520 - CEP 19.500-000

CNPJ: Nº 44.855.443/0001-30 - INSCR. EST. Nº 440.068.996.110

Responsáveis que assinaram o ajuste:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, Nº 525 - MARTINÓPOLIS - SP

FONE: (18) 3275-9500 - (18) 3275-9520 - CEP 19.500-000

CNPJ: Nº 44.855.443/0001-30 - INSCR. EST. Nº 440.068.996.110

ANEXO XIV

ANEXO RP-05 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - RELAÇÃO DOS VALORES TRANSFERIDOS

VALORES REPASSADOS DURANTE O EXERCÍCIO DE:

ÓRGÃO CONCESSOR:

I – DECORRENTES DE AJUSTES:

CONTRATO DE GESTÃO N°	BENEFICIÁRIO	CNPJ	ENDEREÇO (Rua, nº, Cidade, CEP)	DATA	VIGÊNCIA ATÉ	VALOR GLOBAL DO AJUSTE	OBJETO	FONTES (*)	VALOR REPASSADO NO EXERCÍCIO
TOTAL									

TERMO DE PARCERIA N°	BENEFICIÁRIO	CNPJ	ENDEREÇO (Rua, nº, Cidade, CEP)	DATA	VIGÊNCIA ATÉ	VALOR GLOBAL DO AJUSTE	OBJETO	FONTES (*)	VALOR REPASSADO NO EXERCÍCIO
TOTAL									

TERMO DE COLABORAÇÃO N°	BENEFICIÁRIO	CNPJ	ENDEREÇO (Rua, nº, Cidade, CEP)	DATA	VIGÊNCIA ATÉ	VALOR GLOBAL DO AJUSTE	OBJETO	FONTES (*)	VALOR REPASSADO NO EXERCÍCIO
TOTAL									

TERMO DE FOMENTO N°	BENEFICIÁRIO	CNPJ	ENDEREÇO (Rua, nº, Cidade, CEP)	DATA	VIGÊNCIA ATÉ	VALOR GLOBAL DO AJUSTE	OBJETO	FONTES (*)	VALOR REPASSADO NO EXERCÍCIO
TOTAL									

CONVÊNIO N°	BENEFICIÁRIO	CNPJ	ENDEREÇO (Rua, nº, Cidade, CEP)	DATA	VIGÊNCIA ATÉ	VALOR GLOBAL DO AJUSTE	OBJETO	FONTES (*)	VALOR REPASSADO NO EXERCÍCIO
TOTAL									

II – AUXÍLIOS, SUBVENÇÕES E/OU CONTRIBUIÇÕES PAGOS:

TIPO DA CONCESSÃO (A / S / C)	BENEFICIÁRIO	CNPJ	ENDEREÇO (Rua, nº, Cidade, CEP)	LEI Nº DATA	FINALIDADE	DATA DO PGTO	FONTES (*)	VALOR REPASSADO NO EXERCÍCIO
TOTAL								

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo e assinatura)

(*) Fonte de recursos: federal ou estadual.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, Nº 525 - MARTINÓPOLIS - SP
FONE: (18) 3275-9500 - (18) 3275-9520 - CEP 19.500-000
CNPJ: Nº 44.855.443/0001-30 - INSCR. EST. Nº 440.068.996.110

ANEXO XV

ANEXO RP-14 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - DEMONSTRATIVO INTEGRAL DAS RECEITAS E DESPESAS - TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO

ÓRGÃO PÚBLICO:

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

CNPJ:

ENDEREÇO E CEP:

RESPONSÁVEL(IS) PELA OSC:

CPF:

OBJETO DA PARCERIA:

EXERCÍCIO:

ORIGEM DOS RECURSOS (1):

DOCUMENTO	DATA	VIGÊNCIA	VALOR - R\$
Termo de Colaboração nº			
Aditamento nº			
Aditamento nº			

DATA PREVISTA PARA O REPASSE (2)	VALORES PREVISTOS (R\$)	DATA DO REPASSE	NÚMERO DO DOCUMENTO DE CRÉDITO	VALORES REPASSADOS (R\$)
(A) SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				
(B) REPASSES PÚBLICOS NO EXERCÍCIO				
(C) RECEITAS COM APLICAÇÕES FINANCEIRAS DOS REPASSES PÚBLICOS				
(D) OUTRAS RECEITAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO AJUSTE (3)				
(E) TOTAL DE RECURSOS PÚBLICOS (A + B+ C + D)				
(F) RECURSOS PRÓPRIOS DA ENTIDADE PARCEIRA				
(G) TOTAL DE RECURSOS DISPONÍVEIS NO EXERCÍCIO (E + F)				



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, Nº 525 - MARTINÓPOLIS - SP

FONE: (18) 3275-9500 - (18) 3275-9520 - CEP 19.500-000

CNPJ: Nº 44.855.443/0001-30 - INSCR. EST. Nº 440.068.996.110

(1) Verba: Federal, Estadual ou Municipal, devendo ser elaborado um anexo para cada fonte de recurso.

(2) Incluir valores previstos no exercício anterior e repassados neste exercício.

(3) Receitas com estacionamento, aluguéis, entre outras.

O(s) signatário(s), na qualidade de representante(s) da _____ (nome da entidade) vem indicar, na forma abaixo detalhada, as despesas incorridas e pagas no exercício/20XX bem como as despesas a pagar no exercício seguinte.

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS INCORRIDAS NO EXERCÍCIO					
ORIGEM DOS RECURSOS (4):					
CATEGORIA OU FINALIDADE DA DESPESA (8)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO (R\$)	DESPESAS CONTABILIZADAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R\$) (H)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO E PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R\$) (I)	TOTAL DE DESPESAS PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R\$) (J= H + I)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO A PAGAR EM EXERCÍCIOS SEGUINTE (R\$)
Recursos humanos (5)					
Recursos humanos (6)					
Medicamentos					
Material médico e hospitalar (*)					
Gêneros alimentícios					
Outros materiais de consumo					
Serviços médicos (*)					
Outros serviços de terceiros					
Locação de imóveis					
Locações diversas					
Utilidades públicas (7)					
Combustível					
Bens e materiais permanentes					
Obras					
Despesas financeiras e bancárias					
Outras despesas					
TOTAL					



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, Nº 525 - MARTINÓPOLIS - SP

FONE: (18) 3275-9500 - (18) 3275-9520 - CEP 19.500-000

CNPJ: Nº 44.855.443/0001-30 - INSCR. EST. Nº 440.068.996.110

- (4) Verba: Federal, Estadual, Municipal e Recursos Próprios, devendo ser elaborado um anexo para cada fonte de recurso.
- (5) Salários, encargos e benefícios.
- (6) Autônomos e pessoa jurídica.
- (7) Energia elétrica, água e esgoto, gás, telefone e internet.
- (8) No rol exemplificativo incluir também as aquisições e os compromissos assumidos que não são classificados contabilmente como DESPESAS, como, por exemplo, aquisição de bens permanentes.
- (9) Quando a diferença entre a Coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO e a Coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO E PAGAS NESTE EXERCÍCIO for decorrente de descontos obtidos ou pagamento de multa por atraso, o resultado não deve aparecer na coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO A PAGAR EM EXERCÍCIOS SEGUINTE, uma vez que tais descontos ou multas são contabilizados em contas de receitas ou despesas. Assim sendo deverá se indicado como nota de rodapé os valores e as respectivas contas de receitas e despesas.

(*) Apenas para entidades da área da Saúde.

DEMONSTRATIVO DO SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO	
(G) TOTAL DE RECURSOS DISPONÍVEL NO EXERCÍCIO	
(J) DESPESAS PAGAS NO EXERCÍCIO (H+I)	
(K) RECURSO PÚBLICO NÃO APLICADO [E – (J – F)]	
(L) VALOR DEVOLVIDO AO ÓRGÃO PÚBLICO	
(M) VALOR AUTORIZADO PARA APLICAÇÃO NO EXERCÍCIO SEGUINTE (K – L)	

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que a despesa relacionada comprova a exata aplicação dos recursos recebidos para os fins indicados, conforme programa de trabalho aprovado, proposto ao Órgão Público Parceiro.

Local e data:

Responsáveis pela Organização da Sociedade Civil: (nome, cargo e assinatura)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, Nº 525 - MARTINÓPOLIS - SP

FONE: (18) 3275-9500 - (18) 3275-9520 - CEP 19.500-000

CNPJ: Nº 44.855.443/0001-30 - INSCR. EST. Nº 440.068.996.110

ANEXO XVI

FICHA CONTABIL

ORGÃO CONCESSOR:

ENTIDADE -

ENDEREÇO:

BANCO:

AGENCIA: CONTA:

PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS RECEBIDOS NO EXERCÍCIO DE NO VALOR DE R\$

DATA DE RECEBIMENTO DE RECURSOS -

DATA	DISCRIMINAÇÃO	DEBITO	CREDITO	SALDO
TOTAL				

LOCAL E DATA

DIRIGENTE : (NOME, CARGO E ASSINATURA)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, Nº 525 - MARTINÓPOLIS - SP

FONE: (18) 3275-9500 - (18) 3275-9520 - CEP 19.500-000

CNPJ: Nº 44.855.443/0001-30 - INSCR. EST. Nº 440.068.996.110

ANEXO – XVII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE GUARDA DOS ORIGINAIS DOS DOCUMENTOS QUE FORAM APRESENTADOS NA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Termo de Colaboração nº XXXXXXX2017		Período de Vigência:
Nome da organização:		
CNPJ	Telefone (xx)	E-mail:
Nome do presidente ou representante legal:		
Nome:		
CPF		
RG		
Nome do Órgão Repassador		

Declaração

Declaramos, para os devidos fins, de direito, que os Documentos Contábeis referentes à Prestação de Contas do Termo de Colaboração/Fomento ou Acordo de Cooperação nº _____/_____, de ____/____/_____, encontram-se guardados, arquivados em boa ordem e conservação, identificados e à disposição da Prefeitura Municipal de Martinópolis. Comprometemo-nos a mantê-los guardados, pelo prazo de dez anos, conforme exige o §2º do art. 68 da lei 13.019/2014.

Nome do Representante Legal	Assinatura do Representante Legal
RG	
CPF	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, Nº 525 - MARTINÓPOLIS - SP

FONE: (18) 3275-9500 - (18) 3275-9520 - CEP 19.500-000

CNPJ: Nº 44.855.443/0001-30 - INSCR. EST. Nº 440.068.996.110

ANEXO – XVIII

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO HOUVE APLICAÇÃO REMUNERADA

Declaro para fins da Prestação de Contas do exercício de _____, no valor de R\$ _____, que não houve Aplicação Remunerada dos recursos recebidos da Prefeitura Municipal de Martinópolis.

Martinópolis, xx de xxxxxxx de 20xx

Presidente/Provedor da Entidade





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, Nº 525 - MARTINÓPOLIS - SP

FONE: (18) 3275-9500 - (18) 3275-9520 - CEP 19.500-000

CNPJ: Nº 44.855.443/0001-30 - INSCR. EST. Nº 440.068.996.110

ANEXO XIX

ATESTADO DE CONTROLE INTERNO DA ENTIDADE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS EXERCÍCIO _____

De acordo com a lei 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, e Instruções nº 02/2016 (TC-A-011476/026/16) do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Atestamos, nos termos do Artigo 189, Inciso XIII, das Disposições Finais, das Instruções nº. 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a Regularidade dos gastos efetuados e sua perfeita Contabilização, dos Recursos Públicos recebidos no exercício de 20xx, no valor de R\$ XXXXXX,XX, mais aplicação financeira no valor de R\$ X, totalizando o valor de R\$ X.

Martinópolis, xx de fevereiro de 20xx.

NOME DO PRESIDENTE

RG. Nº _____ – SSP/SP

Resp. pelo Controle Interno do Beneficiário

NOME DO RESÓNSÁVEL

RG. Nº _____ – SSP/SP

Resp. pelo Controle Interno do Beneficiário



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, Nº 525 - MARTINÓPOLIS - SP

FONE: (18) 3275-9500 - (18) 3275-9520 - CEP 19.500-000

CNPJ: Nº 44.855.443/0001-30 - INSCR. EST. Nº 440.068.996.110

ANEXO XX

ATESTADO DE CONTROLE INTERNO DA PREFEITURA

Nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações; e Instruções nº 02/2016 (TC-A-011476/026/16) do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

ATESTO que a destinação dos recursos pela Prefeitura Municipal de Martinópolis à entidade XXXX CNPJ Nº no exercício de XXXXX:

- I. Atendeu a finalidade pretendida;
- II. Houve a economicidade dos resultados alcançados;
- III. Houve real o cumprimento das cláusulas pactuadas em conformidade com a regulamentação que rege a matéria;
- IV. Houve a regularidade dos gastos efetuados e sua perfeita contabilização atestado pelo controle interno do beneficiário;
- V. Houve perfeita contabilização e adequação das transferências dos artigos 15 e 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/00;
- VI. Houve a regularidade dos recolhimentos de encargos trabalhistas, quando a aplicação dos recursos envolver gastos com pessoal;
- VII. Houve o atendimento aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade;
- VIII. Que os originais dos comprovantes de gastos contêm a identificação da entidade beneficiária, do tipo de repasse e do número do ajuste, bem como do órgão repassador a que se referem;
- IX. Que as cópias dos documentos de despesas correspondem aos originais apresentados pelo beneficiário onde constam o tipo de repasse obtido e o órgão repassador a que se referem;
- X. Que as atividades desenvolvidas com os recursos próprios e as verbas públicas repassadas se compatibilizam com as metas propostas, bem como os resultados alcançados, indicando análise quantitativa e qualitativa do cumprimento do plano de trabalho, com exposição das razões da não consecução ou extrapolação das metas pactuadas;
- XI. Que a Prestação de Contas foi apresentada em sua totalidade, referente aos recursos repassados no exercício;
- XII. Que a Prestação de Contas foi recebida do ente beneficiário, não havendo aplicações de sanções por eventuais ausências de comprovação ou desvio de finalidade;
- XIII. Que (não) houve aplicação financeira;
- XIV. Que (não) houve devolução de saldo;

Martinópolis, xx de março de 20xx.

Fernando Roque Montovaneli

RG. Nº

SSP/SP

Resp. pelo Controle Interno do Concessor



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, Nº 525 - MARTINÓPOLIS - SP
FONE: (18) 3275-9500 - (18) 3275-9520 - CEP 19.500-000
CNPJ: Nº 44.855.443/0001-30 - INSCR. EST. Nº 440.068.996.110

ANEXO XXI

PARECER TÉCNICO DO GESTOR DA PARCERIA

Nos termos do artigo 35, incisos V e VI, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações; Instruções nº 02/2016 (TC-A-011476/026/16) do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; e Resolução nº 03/2017.

Considerando a fiscalização da execução da parceria através de visitas in loco, utilizando-se de procedimentos como: observação técnica e orientação verbal imediata.

Considerando que:

- I. À **OSC**, CNPJ Nº 00.000.000/0001-00 está em regular funcionamento localizada no endereço: Rua XXXX, nº 000, Centro – Martinópolis - SP;
- XV. Realiza atendimento à: XXXXXXXXXXXX, facilitando a agilização no atendimento da XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX;
- XVI. Finalidade estatutária: é Sociedade Civil, Filantrópica de Caráter;
- II. A entidade encontra-se em regular funcionamento;
- III. Houve identidade e reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação da parceria prevista na Lei Federal nº 13.019/2014;
- IV. A proposta apresentada apresentou-se em conformidade com a modalidade da parceria adotada;
- V. O cronograma de desembolso em conformidade com a ação;
- VI. Que as atividades desenvolvidas com os recursos próprios e as verbas públicas repassadas se compatibilizam com as metas propostas, bem como os resultados alcançados, indicando análise quantitativa e qualitativa do cumprimento do plano de trabalho, com exposição das razões da não consecução ou extrapolação das metas pactuadas;
- VII. A destinação dos recursos pela Prefeitura Municipal de Martinópolis atendeu a finalidade pretendida;
- VIII. O relatório de execução do objeto elaborado pela organização da sociedade civil contém as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
- IX. Que a Prestação de Contas recebida do ente beneficiário está de acordo com a Resolução CNAS nº 17, de 20 de junho de 2011;
- X. Que a Prestação de Contas foi recebida do ente beneficiário, não havendo aplicações de sanções por eventuais ausências de comprovação ou desvio de finalidade;

Considerando as visitas técnicas in loco constatou-se excelente grau de satisfação do público alvo.

Diante do exposto, emito **Parecer Conclusivo Favorável** acerca da prestação de contas de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, **aprova** a **Prestação de Contas** do exercício de 20XX, apresentada pela Entidade Beneficiária, considerando a mesma como regular, pois expressa de forma clara e objetiva o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho, considerando que:

- a) Os impactos econômicos atingiram os resultados esperados com vista o atendimento na área de atendimento da Pessoa Portadora de Deficiência;
- b) Os impactos sociais são significativos para o município, portanto, havendo a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado;

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Gestora da Parceria
RG XXXXXXXXXXXX
CPF XXXXXXXXXX



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, Nº 525 - MARTINÓPOLIS - SP

FONE: (18) 3275-9500 - (18) 3275-9520 - CEP 19.500-000

CNPJ: Nº 44.855.443/0001-30 - INSCR. EST. Nº 440.068.996.110

ANEXO XXII RELATÓRIO DAS COMISSÕES DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

CONSIDERANDO os termos do artigo 35, incisos V e VI, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações; Instruções nº 02/2016 (TC-A-011476/026/16) do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; e Resolução nº 03/2017.

Considerando que a **OSC**, CNPJ Nº 00.000.000/0001-00 está em regular funcionamento localizada no endereço: Rua XX, nº XX, Vila Alegrete – Martinópolis – SP;

CONSIDERANDO a análise dos documentos previstos no plano de trabalho e visitas in loco;

CONSIDERANDO a análise do relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

CONSIDERANDO a emissão de **Parecer Conclusivo Favorável do Gestor da Parceria** acerca da prestação de contas de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, **aprovando a Prestação de Contas** do exercício de 20XX, apresentada pela Entidade Beneficiária, avaliando a mesma como regular, pois expressa de forma clara e objetiva o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho, com vista nos significativos impactos econômicos e sociais para o município, havendo a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado;

CONSIDERANDO resultado esperado no atendimento da Pessoa XXXXXX, através do XXXXXXXX.

Considerando a fiscalização da execução da parceria através de visitas in loco pelo gestor da parceria, utilizando-se de procedimentos como: observação técnica e orientação verbal imediata.

RESOLVE,

HOMOLOGAR a aprovação do relatório do Gestor da Parceria, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração.

Martinópolis, xx de março de 2018.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Presidente da Comissão de Monitoramento e Avaliação

RG XXXXXXXXXXXXX

CPF XXXXXXXXXXXXX



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, Nº 525 - MARTINÓPOLIS - SP

FONE: (18) 3275-9500 - (18) 3275-9520 - CEP 19.500-000

CNPJ: Nº 44.855.443/0001-30 - INSCR. EST. Nº 440.068.996.110

ANEXO XXIII

PARECER CONCLUSIVO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS EXERCÍCIO 20XX

De acordo com a lei 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, e Instruções nº 02/2016 (TC-A-011476/026/16) do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

OSC - APAE, CNPJ. Nº 00.000.000/0001-00

Endereço: Rua XXX, nº 000, Centro – Martinópolis -SP

valor total transferido no exercício 2016 foi de no valor de **R\$ 00.000,00**

ATESTAMOS QUE:

- I. A finalidade estatutária da Entidade Beneficiária é Sociedade Civil, Filantrópica de Caráter XXXXXXXXXXXX.....;
- II. Houve a economicidade dos resultados alcançados, com vista o atendimento na área dXXXXXX, facilitando a agilização no atendimento da Pessoa XXXXXXXXXXXX;
- III. A localização e o regular funcionamento da beneficiária, descrevendo sua finalidade estatutária e descrição do objeto;
- IV. As atividades desenvolvidas com os recursos próprios e as verbas públicas repassadas se compatibilizam com as metas propostas, bem como os resultados alcançados, indicando análise quantitativa e qualitativa do o cumprimento do plano de trabalho, com exposição das razões da não consecução ou extrapolação das metas pactuadas;
- V. As atividades desenvolvidas com os recursos próprios e as verbas públicas repassadas se compatibilizam com as metas propostas, bem como os resultados alcançados, indicando o cumprimento do plano de trabalho, com exposição das razões da não consecução ou extrapolação das metas pactuadas;
- VI. Houve real o cumprimento das cláusulas pactuadas em conformidade com a regulamentação que rege a matéria;
- VII. Houve a regularidade dos gastos efetuados e sua perfeita contabilização atestados pelos controles internos do beneficiário e do conessor;
- VIII. A regularidade dos recolhimentos de encargos trabalhistas, quando a aplicação dos recursos envolver gastos com pessoal;
- IX. Houve a regularidade dos recolhimentos dos encargos trabalhistas;
- X. Que os originais dos comprovantes de gastos contêm a identificação da entidade beneficiária, do tipo de repasse e do número do ajuste, bem como do órgão/entidade repassador(a) a que se referem;
- XI. Que as cópias dos documentos de despesas correspondem aos originais apresentados pelo beneficiário onde constam o tipo de repasse obtido e o órgão repassador a que se referem;
- XII. Houve o atendimento aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, Nº 525 - MARTINÓPOLIS - SP
FONE: (18) 3275-9500 - (18) 3275-9520 - CEP 19.500-000
CNPJ: Nº 44.855.443/0001-30 - INSCR. EST. Nº 440.068.996.110

- XIII. Houve perfeita contabilização e adequação das transferências dos artigos 15 e 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/00;
- XIV. A destinação dos recursos atendeu a finalidade pretendida;
- XV. A Prestação de Contas foi apresentada em sua totalidade, referente aos recursos repassados no exercício;
- XVI. A Prestação de Contas foi recebida do ente beneficiário, não havendo aplicações de sanções por eventuais ausências de comprovação ou desvio de finalidade; (houve desvio com pagamento de profissional não previsto na resolução nº 17, de 20 de junho de 2011. - CNAS)
- XVII. Houve (NÃO Houve) aplicação financeira;
- XVIII. não houve devolução de saldo;
- XIX. Os repasses concedidos deram-se em: xx/02; xx/03; xx/04; xx/05; xx/06; xx/07; xx/08; xx/09; xx/10; xx/11; xx/12; e xx/12/20xx;

Diante do exposto, emitimos o **Parecer Favorável aprovando a Prestação de Contas** do exercício de 201X, apresentada pela Entidade Beneficiária:

Martinópolis, xx de xxxxxxx de 201x.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Prestação de Contas
RG
CPF

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Resp. pelo Controle Interno
RG
CPF

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Gestora da Parceria
RG
CPF

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Encarregado de Convênios e Contratos
OAB nº

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Diretor de Negócios Jurídico
OAB nº

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, Nº 525 - MARTINÓPOLIS - SP

FONE: (18) 3275-9500 - (18) 3275-9520 - CEP 19.500-000

CNPJ: Nº 44.855.443/0001-30 - INSCR. EST. Nº 440.068.996.110

ANEXO XXIV – PARECER CONCLUSIVO DOS CONSELHOS

PARECER CONCLUSIVO Nº

Considerando os termos do artigo 35, incisos V e VI, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações; Instruções nº 02/2016 (TC-A-011476/026/16) do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; e Resolução nº 03/2017.

Considerando que a OSC, CNPJ Nº 00.000.000/0001-00 está em regular funcionamento localizada no endereço: Rua XXX, nº XX, Centro – Martinópolis – SP;

Considerando a entidade beneficiária ser única no município que presta Serviço de Proteção Social XXXXXXXX Complexidade;

CONSIDERANDO, o art. 204, II, da Constituição Federal/88, estabelece como diretriz à realização das ações governamentais na área da assistência social a participação popular, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis.

Considerando, a Lei Federal nº. 8.742 de 07/12/93 – LOAS (Lei Orgânica da Assistência Social), onde consta que é a instância local que formula as estratégias e controla a execução, acompanhamento, fiscalização e monitoramento da política de assistência social, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros.

Considerando a análise dos relatórios do Gestor da Parceria e homologação da Comissão de Monitoramento e Avaliação;

Considerando a análise dos Atestados de Controle Interno da Entidade beneficiária e do Responsável do Controle Interno da Prefeitura;

Considerando o acompanhamento das atividades através de visitas à entidade beneficiária;

CONSIDERANDO resultado esperado no atendimento à XXXXXXXX, facilitando a agilização no atendimento XXXXXXXX;

Considerando a análise do relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, conforme Plano de Trabalho apresentado pela beneficiária;

Considerando a fiscalização da execução da parceria através de visitas in loco pelo gestor da parceria, utilizando-se de procedimentos como: observação técnica e orientação verbal imediata;

Considerando o cumprimento do artigo 35, inciso V e VI da Lei Federal nº 13.019, de 31/07/2017 quanto a emissão de parecer jurídico do órgão de assessoria jurídica da administração pública acerca da parceria;

Considerando a emissão de **Parecer Conclusivo Favorável do Gestor da Parceria** acerca da prestação de contas de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, **aprova**ndo a **Prestação de Contas** do exercício de 20XX, apresentada pela Entidade Beneficiária, avaliando a mesma como regular, pois expressa de forma clara e objetiva o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho, com vista nos significativos impactos econômicos e sociais para o município, havendo a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado;

Considerando o cumprimento do artigo 35, inciso VI da Lei Federal nº 13.019, de 31/07/2017 quanto a emissão de Parecer Jurídico;

Considerando a emissão de **Parecer Conclusivo Favorável da Administração Municipal**, através do Departamento Municipal de Prestação de Contas;

Diante do exposto, o Conselho Municipal XXXXXXXX emite **Parecer Conclusivo Favorável** às Prestações de Contas do exercício de 20xx da entidade beneficiária.

Martinópolis, xx de abril de 2018.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Presidente do Conselho